





## Licitações

**De:** Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 15:04  
**Para:** 'floriculturaverdevivocentro@mail.com'  
**Cc:** 'Elaine Sousa'  
**Assunto:** orçamento

Boa tarde ,

Solicito orçamento para Aquisição de 03 coroas de flores (com crisântemos e rosas), em disponibilidade - Tamanho M, para o exercício de 2022.

A aquisição ocorrerá durante o ano de 2022, conforme necessidade.

Peço que nos dê um retorno no prazo de 5 dias.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), **prazo de validade da proposta**, valor a ser cobrado pelo serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente **nota fiscal**.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,



**MICHELLE RODRIGUES JORGE**

Presidente da Comissão de Licitação  
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br  
Câmara Municipal de Cláudio  
(37)3381-2475



**FLORA ENCANTADA**  
Av. Araguaia, 1302 - Bairro Belo Vista  
Telefones: (37) 3381-4304 / 9105-7338  
CEP 35530-000 - Claudio - Minas Gerais

CNPJ 05440621/0001-00

Email: [SousaLaine@gmail.com](mailto:SousaLaine@gmail.com)

Data: 24/02/22

Orçamento

3 coroas de flores 250,00 cada

Maíne J. Castro

Total = 750,00



## Licitações

**De:** Floricultura Verde Vivo <floriculturaverdevivocentro@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de março de 2022 16:14 CNPJ. 66.333.824/0001-91  
**Para:** Licitações  
**Assunto:** Re: orçamento  
**Anexos:** image001.jpg

Boa tarde!!!

O valor só da coroa referente a este orçamento sai por R\$250,00 cada.

Obrigado!!

Em qui., 24 de fev. de 2022 17:03, Licitações <[licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br)> escreveu:

---

**De:** Licitações [<mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 15:04  
**Para:** 'floriculturaverdevivocentro@mail.com'  
**Cc:** 'Elaine Sousa'  
**Assunto:** orçamento

Boa tarde ,

Solicito orçamento para Aquisição de 03 coroas de flores (com crisântemos e rosas), em disponibilidade - Tamanho M, para o exercício de 2022.

A aquisição ocorrerá durante o ano de 2022, conforme necessidade.

Peço que nos dê um retorno no prazo de 5 dias.

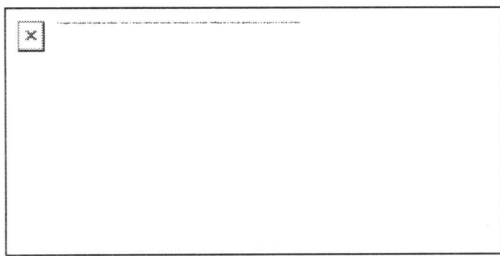


Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente **nota fiscal**.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

GES744  
LCOTACAO.667-876  
MAPA DE JULGAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)  
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2022

Pag. 0001  
73 86 25  
13 26 24

PROCESSO: PRC00028/22

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

F O R N E C E D O R E S

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	MODULAR	347	787	ARTUR APARILK	COMERCIO DE PISOS	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SERVICO DE CARPINTARIA	1,0000	2.050,00 v	2.160,00 2º	2.160,00			2.050,00
		ACUMULADO:	2.050,00					2.050,00
								2.050,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

(v) Identifica Vencedor

(d) Identifica Item Desclassificado



Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente **nota fiscal**.



**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,



**MICHELLE RODRIGUES JORGE**

Presidente da Comissão de Licitação  
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br  
Câmara Municipal de Cláudio  
(37) 3383-2475



23 de 03 de 20 22

Flora Encantada <sup>Nº</sup>  
NP705440 621/0001-00

Cercos de flores 240,00  
cada

Blamede

TOTAL

720,00





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.333.824/0001-91</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1991
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VERDE VIVO PLANTAS E FLORES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FLORICULTURA VERDE VIVO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ITAUNA</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>35.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLORICULTURAVERDEVOCENTRO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(37) 3381-2040</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **14:33:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.440.621/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ELAINE DE SOUSA CASTRO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FLORA ENCANTADA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ARAGUAIA</b>	NÚMERO <b>1302</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>35.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLOS@CARLOSCONTMG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 9913-2450</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **14:31:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELAINE DE SOUSA CASTRO**  
**CNPJ: 05.440.621/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:29:10 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **B8FA.306E.572B.C374**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
28/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
26/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELAINE DE SOUSA CASTRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 166236472.00-75

CNPJ/CPF: 05.440.621/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE ARAGUAIA

NÚMERO: 1302

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000533450523



Minas Gerais  
MUNICIPIO DE CLAUDIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/03/2022 14h31min

Número 660 Validade 26/06/2022



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ELAINE DE SOUSA CASTRO CNPJ: 05440621000100

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWXXMMIAJ3PRRK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 28 de Março de 2022



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PARECER JURÍDICO

**Requerente:** Poder Legislativo Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

**Solicitante:** Comissão de Licitações da Casa Legislativa

**Assunto:** Requisição 24/2022.

**Parecerista:** Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

### 1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de dispensa de licitação citado em epígrafe.

Foi apresentado o respectivo dossiê, integralizado por:

- ⇒ Requisição 24, de 2022, de autoria da presidência da Casa, cujo objeto é aquisição de três coroas de flores – com crisântemos e rosas – em disponibilidade, fl. 1;
- ⇒ **Pedido de cotações e respectivos orçamentos**, conforme documentos de ff. 2 a 8.
- ⇒ Foram apresentadas diversas certidões de regularidade conforme fls. 9 a 13.

É, em síntese, o relatório da consulta formulada.

### 2. Fundamentação Jurídica

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

R. S. G. Jur. 1



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.

Dito isso, é salutar esclarecer que o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão dos documentos que instruem o dossiê.

A fim de atender à finalidade do Art. 38 da Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e pró-forma (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.

#### No vertente caso:

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante cotou o objeto perante os dois únicos fornecedores existentes no município.** A Comissão, portanto, resguardou o interesse público e garantiu a plena efetividade dos princípios jurídicos da eficiência, impessoalidade, competitividade e isonomia.

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

<b>FLORA ENCANTADA FL. 3</b>	<b>FLORICULTURA VERDE VIVO FL. 4</b>
R\$ 750,00 (duzentos e cinquenta reais cada coroa)	R\$ 750,00 (duzentos e cinquenta reais cada coroa)

Diante do empate na apuração dos valores, a comissão licitante realizou novo pedido de cotação, conforme se verifica à fl. 6, ao que houve resposta apenas da empresa Flora Encantada, conforme orçamento de fl. 8, reduzindo o preço para R\$ 240,00 por coroa de flores, a um preço total de R\$ 720,00.

A menor oferta, portanto, foi da empresa Flora Encantada (f. 8).

Relativamente à citada empresa: comprovante de inscrição do CNPJ à fls. 10; certidão positiva com efeitos de negativa relativamente à débitos federais à f. 11; certidão negativa estadual à fl. 12; certidão negativa de débitos municipais à f. 13.

R. S. G. Jur. 2



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Da legislação, **cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.**

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei.** Para aferir o valor limite para dispensa de licitação é necessário considerar, ainda, a previsão do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Versa o aludido decreto que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Relativamente ao caso em análise, verifica-se, de plano, que **o valor se amolda aos limites para a dispensa de licitação.**

R. S. G. Jur. 3





**MICHELLE RODRIGUES JORGE**

Presidente da Comissão de Licitação  
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br  
Câmara Municipal de Cláudio  
(37)3381-2475





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 24/2022, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa “**FLORA ENCANTADA – ELAINE DE SOUSA CASTRO - CNPJ Nº 05.440.621/0001-00**”, no valor de **RS 720,00**, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 29 de março de 2022.

**TIM MARITACA**  
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 29 de março de 2022.

**TIM MARITACA**  
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |  
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2022 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO DA COSTA



----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00031 22 | Data Abertura...: 03/02/2022  
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento:

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor  
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo  
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo  
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo  
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)  
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.  
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM  
| Referencia.....: REQUISICAO 24/2022 - AQUISICAO DE COROAS DE FLORES

| O B J E T O | DISPONIBILIDADE PARA AQUISICAO DE ATE 3 (TRES)  
| | COROAS DE FLORES TAMANHO M, PARA UTILIZACAO EM  
| O que se compra ou se | HOMENAGENS POR OCASIAO DE FALECIMENTOS.  
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA  
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO

UNIDADE.....: 010101 - CORPO LEGISLATIVO  
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: ELAINE DE SOUSA CASTRO ME  
Endereco.: AV: ARAGUAIA, 1302  
Bairro.....: BELA VISTA  
UF.....: MG  
CPF/CNPJ.....: 05.440.621/0001-00  
Pagamento.: Banco: 756  
617 ITEM DA O.S.: 1  
VIGENCIA: a

ORDEN SERVICO (OS):  
CONTRATO.....: (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM ) HOMOLOGADO em 29/03/2022 ADJUDICADO: 29/03/2022

PROCESSO DE COMPRA: PRC00031/22  
NAO LICITAVEL  
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: APOS APRESTAR NOTA FISCAL  
PRAZO DE ENTREGA.: 30 dia(s) 0000 meses : horas/minuto  
FICHA .....: 25 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.004 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

VALOR TOTAL DA RE.: 720,00

H I S T O R I C O : DISPONIBILIDADE PARA AQUISICAO DE ATE 3 (TRES) COROAS DE FLORES.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO ORNAMENTAL DE FLORA	SV 1547	3,0000	240,0000	720,00

Valor Total a Empenhar(\*): R\$ 720,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (setecentos e vinte reais.....)

(\*) Valor modificavel a criterio do usuario





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 5.2022** – CONTRATAÇÃO, EM DISPONIBILIDADE, PARA FORNECIMENTO COROAS DE FLORES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “ELIANE DE SOUSA CASTRO – CNPJ 05.440.621/0001-00”.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, nº. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF nº. 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa **ELIANE DE SOUSA CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.621/0001-00, com endereço e sede na Avenida Araguaia, n.º 1.302, bairro Bela Vista, na cidade de Cláudio/MG, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO, segundo necessidade, DE TRÊS COROAS DE FLORES (tamanho médio)**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento, por parte da contratada em favor da contratante, de três coroas de flores, tamanho médio, segundo necessidade do Poder Legislativo durante o exercício de 2022, atendendo-se ao seguinte:**

- 1.1 A contratada, na execução do objeto contratual, entregará os itens no endereço da contratante, às suas expensas e mediante horários definidos e comunicados previamente; e
- 1.2 As coroas de flores devem ser apresentadas em perfeitas condições, aptas à utilização segundo sua natureza.

2. A contratação se dará **nos termos do PRC-31/2022 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 24/2022**, os quais são partes integrantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

3. A entrega das coroas de flores constante na cláusula primeira terá início **no ato da assinatura deste instrumento (apenas quando solicitado), com vigência até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4. A prorrogação só poderá ocorrer **caso apurado que as**

Secretaria Jurídica - Página 1 de 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 5.2022** – CONTRATAÇÃO, EM DISPONIBILIDADE, PARA FORNECIMENTO COROAS DE FLORES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “ELIANE DE SOUSA CASTRO – CNPJ 05.440.621/0001-00”.

**condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública**, permitida a negociação com o(a) contratado(a) ou a extinção contratual sem ônus ao Poder Público.

5. Toda prorrogação **deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária do(a) contratado(a)**.

6. Este instrumento poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por **reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Fato do príncipe;
- d) Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- e) Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8. Em pagamento ao fornecimento do objeto contratual constante na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia máxima de **R\$ 720,00**, que corresponde a 3 (três) coroas de flores, no valor unitário de R\$ 240,00, nos termos pactuados, **condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal**.

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a objetos distintos.

Secretaria Jurídica - Página 2 de 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 5.2022** – CONTRATAÇÃO, EM DISPONIBILIDADE, PARA FORNECIMENTO COROAS DE FLORES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “ELIANE DE SOUSA CASTRO – CNPJ 05.440.621/0001-00”.

8.2 O pagamento será proporcional às entregas, aferidas segundo necessidade do Poder Legislativo e mediante emissão de nota fiscal mensal.

8.3 O Poder Legislativo **não é obrigado** a adquirir a totalidade do objeto contratual, aferindo-se a necessidade de acordo com o exercício das atribuições institucionais.

8.4 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

9. O preço ajustado inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:**

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus e sem necessidade de aviso prévio.

## **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei; e

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 5.2022** – CONTRATAÇÃO, EM DISPONIBILIDADE, PARA FORNECIMENTO COROAS DE FLORES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “ELIANE DE SOUSA CASTRO – CNPJ 05.440.621/0001-00”.

- II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- III – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – fornecer diretamente os itens adquiridos, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;
- V – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual; e
- VI – Cumprir todas as normas sanitárias, bem como portar-se adequadamente para entrega, transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

#### 15. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais; e
- II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE, além de:

17.1 A inobservância do prazo referido no item “10” importa na aplicação de multa no importe de 20% do valor do contrato, bem como proibição de contratação com o Legislativo pelo prazo de cinco anos; e

17.2 A suspensão ou ausência de fornecimento dos itens adquiridos, quando regularmente solicitados pelo Poder Legislativo, importa em multa contratual no importe de 20% do valor do contrato.

18. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre

*Stayara*

Secretaria Jurídica - Página 4 de 6

*[Handwritten signature]*





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 5.2022** – CONTRATAÇÃO, EM DISPONIBILIDADE, PARA FORNECIMENTO COROAS DE FLORES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “ELIANE DE SOUSA CASTRO – CNPJ 05.440.621/0001-00”.

que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

19. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

## **CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Ficha 25**”.

21. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

22. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

23. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

24. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

Secretaria Jurídica - Página 5 de 6



# Câmara Municipal de Cláudio


Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 5.2022** – CONTRATAÇÃO, EM DISPONIBILIDADE, PARA FORNECIMENTO COROAS DE FLORES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “ELIANE DE SOUSA CASTRO – CNPJ 05.440.621/0001-00”.

Cláudio/MG, 12 de abril de 2022.

  
PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO  
Agostinho Nonato Gomes Martins  
Presidente

  
ELAINE DE SOUSA CASTRO.  
CNPJ: 05.440.621/0001-00.

Testemunha 01 - Nome	
CPF	039556786-60
Assinatura	Elaine de S. Castro Mendes

Testemunha 02 - Nome	NAYARA GABRIELLE SILVA DE OLIVEIRA
CPF	13649177692
Assinatura	Nayara Gabrielle Silva de Oliveira